



EDUCAÇÃO

do educador.

Metas

As principais metas a serem atingidas com esse projeto será o registro efetivo do fazer do CIEMPI e a relevância de suas ações já realizadas, quanto os projetos por realizar - nos desdobramentos da educação do município como um todo, bem como a oportunidade em compartilhar esse registro / conhecimento com os principais agentes da comunidade educacional, a saber: professores, gestores, pais e munícipes em geral. Para a realização de desse trabalho faz-se necessário a observância das seguintes fases:

1 - Formação de um grupo de trabalho com representantes da Educação / CIEMPI e integrantes do INSTITUTO RUBEM ALVES.

A reunião para formação do grupo pode acontecer na sede do CIEMPI para facilitar a participação dos integrantes da educação/Jundiaí.

Nesse primeiro encontro as diretrizes iniciais para a realização do trabalho serão apresentadas e o grupo poderá, já, deliberar sobre elas.

2 - Estabelecimento da estrutura do material a ser organizado / produzido. (essa parte é importante para a definição do volume de produção que impactará no resultado final a ser publicado / compartilhado). Este trabalho poderá ser realizado presencial ou virtualmente. E se for o caso de ser virtual o Instituto oferecerá o link para a realização da reunião. Se for presencial pode ser no CIEMPI.

3 - Realização de reuniões/formações para assessoria textual que deverão acontecer ao longo do processo de produção. A quantidade de reuniões vai depender das - eventuais - dificuldades do grupo em relação a produção do conteúdo, sendo que podemos estabelecer um mínimo de 02 reuniões com duração de 2h cada uma. As reuniões podem ocorrer no CIEMPI e o Instituto enviará seus representantes.

4 - Finalização do material ainda no formato word - envio para início do processo de diagramação-produção gráfica.

A partir dessa etapa, os trabalhos acontecerão internamente na sede do Instituto Rubem Alves.

5 - Solicitação dos registros legais.

6 - Finalização do processo de produção com a aprovação por todos os integrantes do grupo de trabalho.

Prazos

Cronograma de Trabalho

Para a devida realização do trabalho proposto, haverá a necessidade de um tempo médio de 180 (cento e oitenta) dias após seu início efetivo que se dará com a formação do grupo de trabalho.

Meses	Atividades
Maio a junho	Formação de grupo
Julho a agosto	Definição da estrutura
Setembro a outubro	Assessoria textual
Novembro a dezembro	Texto final pronto
Janeiro a fevereiro	Projeto gráfico e registros legais
Março a abril	Projeto concluído

Breve Justificativa

Já há algum tempo o Instituto Rubem Alves vem acompanhando algumas das atividades realizadas pelo CIEMPI Jundiaí e, em todas elas, pudemos observar o impacto gerado nas realizações educacionais do município. Em todas as oportunidades que tivemos em acompanhar tais trabalhos observamos também a convergência dos aspectos basilares da educação ali empreendida com os preceitos educacionais da proposta educacional de Rubem Alves. Para nós é de suma importância que tenhamos a oportunidade do registro dessa convergência, bem como o registro das infindas contribuições que este Centro de pesquisas já traz e ainda trará muito mais ao município de Jundiaí. Esperamos estar à altura desse significativo trabalho para contribuir com o registro e a partilha do conhecimento ali gerado, registrado e pensado.

Valor estimado para a prestação do serviço proposto

Para o trabalho/proposta aqui informado a previsão de custos / gastos aproximados é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Ressalta-se que nesse valor estimado estão contidos os seguintes serviços:

- 1 - Assessoria textual fornecida aos organizadores do conteúdo (representantes da Educação / CIEMPI);
- 2 - Fornecimento e tratamento de imagens e outras informações sobre o educador Rubem Alves;
- 3 - Revisão ortográfica do texto final;
- 4 - Diagramação e editoração do conteúdo final aprovado;
- 5 - Registros legais - ISBN e ficha catalográfica;
- 6 - Fornecimento do material final no formato PDF e e-book a serem disponibilizados no portal municipal em até 30 dias após o fechamento do arquivo final do livro.

Campinas, 17 de julho de 2023
Maria Amélia Moscom
Presidente do Instituto Rubem Alves

CULTURA

Republicação: DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

CONCURSO N. 03/2023 - Edital para realização do "VII Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2023"

Processo Administrativo SEI N. 4086/2023-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 06, de 15 de março de 2023 e do item 9.3 do edital, informa os espetáculos premiados abaixo:

Valor de cada espetáculo premiado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Espetáculo	Grupo/CIA
...E o Sol Avermelhou	Cia Arte - Móvel
Animais do Encantado	Cia Farnel de Artes
Cadê as Palhaças?	Minha Dupla Cia
Camarim	Ateliê Lu Antunes
Cão chupando manga	Teatro de Anônimo
Concerto em Cores	Circo di Sóladies Nem Sóladies
Foi enquanto eu esperava a encomenda de um livro de Maiakóvski que tive uma epifania sobre a Revolução	Grupo Pano
Índice 22	Denise da Luz
Liame do Tempo	Grifo Teatro
Quando acordei, o circo já tinha ido embora	Trupe Trapaceros
Sebastião	Território Sirius Teatro
Seja Como Flor - Por que deixamos o mundo nas mãos dos maus?	Andaime Teatro
Sou Caipira, Ibirá, Póra	Cia Arte das Águas
Premiação Especial	"Jundiaí Encena"
Liame do Tempo	Grifo Teatro

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

William Ramos
Iago Fernando Santos
Paulo Fernando de Almeida
Nelson Picchi

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no decimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

(JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

EDITAL Nº 17/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O COMPAC

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE convocar a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º Fica convocada a Assembleia de eleição para preenchimento das vagas em aberto de parte dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC – para o dia 22 de agosto de 2023, das 19h00 às 21h00, de forma presencial no Espaço Expressa (Av. União do Ferroviários, 1760 – antigo Complexo Fepasa)

Art. 2º Os membros do Conselho, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 623, de 2023, exercerão mandato de 2 (dois) anos, e, em caso de substituição, o novo conselheiro completará o mandato vigente.

Seção I

DAS VAGAS EM ABERTO

Art. 3º Em razão do término dos mandatos, conforme conta no processo SEI nº 10.428/2023, serão eleitos 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes dos representantes da Comunidade, de modo a manter a composição descrita no artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 623, de 2023.

Art. 4º Em razão do término dos mandatos, conforme conta no processo SEI nº 10.428/2023, serão eleitos 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes dos representantes de associações ligadas ao patrimônio histórico de modo a manter a composição descrita no artigo 8º, inciso II, "d", da Lei Complementar Municipal nº 623, de 2023.

Seção II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A condução geral do processo eleitoral compete à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, eleita na assembleia da reunião ordinária ocorrida no dia 10 de janeiro de 2023 (conforme publicado na IOMJ, Ed. 5214, de 13/01/2023) e constituída por 4 (quatro) conselheiros, sendo, ao menos, um representante de cada segmento: Executivo, Comunidade e Sociedade Civil, e com a assistência do conselheiro



CULTURA

Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico. Em reunião do COMPAC realizada em 04 de julho de 2023 (conforme publicado na IOMJ, Ed. 5298, de 07/07/2023), dois conselheiros foram incluídos à comissão eleitoral.

Parágrafo único. Os membros da Comissão eleitoral de que trata este artigo, não poderão votar.

Art. 6º Cabe à Comissão Eleitoral, em cumprimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no COMPAC para o mandato do biênio 2023/2025, conforme as normas deste Edital.

§ 1º A Comissão Eleitoral tem a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia constituída para tal fim.

§ 2º Não podem fazer parte da Comissão Eleitoral quaisquer candidatos eletivos ao Conselho.

Seção III

DOS CANDIDATOS

Art. 7º- São requisitos para a candidatura:

I- no segmento Comunidade:

- a) ser munícipe de Jundiá (comprovação mediante comprovante de endereço)
- b) não ser detentor de Cargo em Comissão (DAC) ou de Função de Confiança vinculado ao Município de Jundiá.

II- no segmento das Associações:

- a) objeto social com função de promoção da preservação do patrimônio histórico ou cultural;
- b) sede no Município de Jundiá, ou comprovada atuação nesta cidade.

Seção IV

DOS VOTANTES

Art. 8º O direito a voto poderá ser exercido por:

I. munícipes da cidade de Jundiá, desde que devidamente inscritos conforme Seção III deste Edital, presentes ou através de procuração;

II. candidatos inscritos, presentes ou através de procuração.

Art. 9º Os candidatos e votantes habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos dentro do segmento inscrito, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

Seção V

DAS INSCRIÇÕES PARA VOTAR

Art. 10. O processo de inscrição dos munícipes interessados em votar e dos candidatos será do dia 20 de julho de 2023 até o dia 09 de agosto de 2023.

Art. 11. O munícipe interessado em votar deverá inscrever-se baixando a ficha de inscrição no endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais>

No caso de impossibilidade de acesso ao endereço eletrônico, o munícipe poderá inscrever-se através de ficha impressa disponibilizada na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, situada no Espaço Expressa, à Avenida União dos Ferroviários, 1.760, Centro, no período de inscrição, entre 9h e 19h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo único. Para as inscrições online, deverão ser enviados os documentos acima em PDF para o e-mail: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br até o prazo final das inscrições.

Seção VI

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 12. O candidato ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá deverá inscrever-se baixando a ficha de inscrição no endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais>

Caso o candidato não tenha condições de acesso ao endereço eletrônico, este deverá preencher a ficha impressa disponível na recepção da Unidade de Gestão de Cultura, no local e horário descrito na seção anterior.

Art. 13. Após preencher a ficha de inscrição, os inscritos deverão enviar cópias dos seguintes documentos para validação:

I- participante do segmento Comunidade:

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) **cópia ou pdf de documento de identidade com foto;**
- c) comprovante de residência no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que prove tal condição.

II- candidato do segmento Comunidade:

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) **cópia ou pdf de documento de identidade com foto do indicado;**
- c) **cópia ou pdf do comprovante de endereço** residencial em Jundiá;
- d) **cópia ou pdf do título de eleitor.**

III- participante do segmento Associações:

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) **cópia ou pdf de documento de identidade com foto;**
- c) comprovante de residência no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que prove tal condição.

IV- candidato do segmento Associações:

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) **cópia ou pdf de documento de identidade com foto do indicado;**
- c) **cópia ou pdf do Contrato Social ou Estatuto da Entidade;**
- d) **cópia ou pdf da ata de eleição;**
- e) **cópia ou pdf do CNPJ;**
- f) declaração de indicação do representante;
- g) **cópia ou pdf do comprovante de endereço ou atuação em Jundiá.**

• os documentos de todos os inscritos devem ser atualizados.
§ 1º Para as inscrições online, deverão ser enviados os documentos acima em PDF para o e-mail: eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br até o prazo final das inscrições.

§ 2º Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos exigidos.

Art. 14. A lista de munícipes aptos a votar, bem como dos candidatos pela comunidade e associações, será publicada na Imprensa Oficial do Município no dia 11 de agosto de 2023.

Seção VII

DOS RECURSOS

Art. 15. No caso de indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral, o candidato poderá apresentar recurso por escrito e a documentação pendente, se for o caso, endereçado à Unidade de Gestão de Cultura, a ser protocolado no Departamento de Patrimônio Histórico até as 17 horas do dia 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pela Comissão eleitoral e pelo Gestor da Unidade de Cultura no dia 17 de agosto de 2023, afixando-se no mural da Unidade de Gestão de Cultura, até às 14h do dia 18 de agosto de 2023, a lista de votantes e candidatos inscritos e aptos a participar das eleições, publicando-se na próxima edição da Imprensa Oficial do Município.

Seção VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 16. Poderão votar e ser votados os inscritos nos segmentos até o dia 08 de agosto de 2023.

Art. 17. Os candidatos e os participantes poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail eleicoesconselho@jundiai.sp.gov.br.

Art. 18. A Plenária Presencial será instalada pelo Presidente do COMPAC e terá uma Comissão Eleitoral composta por 4 (quatro) conselheiros, sendo, ao menos, um representante de cada segmento: Executivo, Comunidade e Sociedade Civil, e com a assistência do conselheiro Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico.

Parágrafo único. O Presidente do COMPAC terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMPAC.

b) declarar os candidatos eleitos para os segmentos.

Art. 19. A Comissão Eleitoral da Plenária Presencial terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se os candidatos e os votantes ou seus procuradores encontram-se devidamente habilitados para votar;

c) proceder à apuração de votos dos candidatos e votantes habilitados;

d) encaminhar ao Presidente do COMPAC os candidatos eleitos dos segmentos.

Art. 20. A Plenária Presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária às 19:00hs;

b) início do processo eleitoral às 19:10hs;

c) confirmação da presença dos candidatos e votantes habilitados;

d) leitura do Edital pelo Presidente do COMPAC;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato, votante ou seu procurador realizem a votação;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h) anúncio dos eleitos de todos os segmentos.

Art. 21. Os candidatos e votantes habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos dentro do segmento inscrito, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

Art. 22 Em caso de empate, o candidato da Comunidade com maior idade ficará com a vaga, e no caso do segmento Associações, ficará com a vaga a associação com atuação mais antiga na cidade.

Art. 23. A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos Parágrafo único. Os candidatos mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas. No mesmo sentido, ocorrendo os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

Art. 24. Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá – COMPAC por portaria do Prefeito e serão empossados em reunião a ser realizada após a publicação de mencionada portaria na imprensa oficial do município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso alguma das vagas disponíveis não seja preenchida conforme previsto neste Edital, o Gestor de Cultura, por meio de edital, determinará novas datas para a realização de novas eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a situação prevista no *caput* deste artigo, os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá serão empossados, conforme previsto no art. 23, e iniciarão normalmente suas atividades, devendo o membro que for eleito posteriormente tomar posse na reunião seguinte após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 26. Caso depois de eleito, o conselheiro requerer desistência da vaga de Titular, esta será preenchida pelo respectivo Suplente.

Art. 27. As situações que não forem reguladas por este edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Gestor da Unidade de Cultura.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

Assinado Digitalmente